DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 2009/2016 de 18 de Agosto de 2016

Nos termos do artigo 31.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 44.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado – 2016), são transferidos mensalmente para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de agosto.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – nº 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências de capital.

Município de Vila do Porto	28.131,00	€
Município de Ponta Delgada	81.823,00	€
Município da Ribeira Grande	65.152,00	€
Município da Lagoa	33.132,00	€
Município de Vila Franca do Campo	32.950,00	€
Município da Povoação	33.191,00	€
Município do Nordeste	34.444,00	€
Município de Angra do Heroísmo	66.272,00	€
Município da Praia da Vitória	47.780,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	22.118,00	€
Município da Calheta	27.269,00	€
Município das Velas	31.007,00	€
Município de S. Roque do Pico	24.605,00	€
Município das Lajes do Pico	30.860,00	€
Município da Madalena	32.376,00	€
Município da Horta	39.409,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	18.678,00	€
Município das Lajes das Flores	21.808,00	€
Município do Corvo	12.320,00	€
Total	**683.325,00**	**€**

10 de agosto de 2016. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos.*